



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quinta-feira, 27 de abril de 2023

Ano X - Edição nº 00992 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
55CF2550592876497E98B45F76F0B151

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- DECRETO FINANCEIRO 012-2023 CREDITO SUPLEMENTAR
- RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO DA CARLETO AO EDITAL DE LICITAÇÃO-PE 004-2023 GERENCIAMENTO
- RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO DA Q FROTAS AO EDITAL DE LICITAÇÃO-PE 004-2023 GERENCIAMENTO
- ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2023

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro
CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO nº 12 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2023, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço de dotações.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 137 de 29 de dezembro de 2022,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual do exercício de 2023, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), de acordo com a Lei nº 137, para reforço das seguintes dotações:

Dotações Suplementares

03103 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalacoes.	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
Total Suplementado:	50.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Credito aberto no Artigo 1º, utilizar-se-á os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Dotações Anuladas

03103 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1543 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
Total Anulado:	50.000,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, em 24 de abril de 2023.


Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Caatiba, 27 de abril de 2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA – RESPOSTA A IMPUNÇÃO DO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023.
EMPRESA IMPUGNANTE: CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de empresa especializada nos serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos e máquinas, para fornecimento de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, bem como módulo de gerenciamento e controle de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, pneus, alinhamento e balanceamento de rodas em estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado, para atender os veículos e máquinas oficiais do Município De Caatiba-BA, ou veículos e máquinas cedidos por outras repartições à disposição do Município ou veículos e máquinas que porventura venham a ser locados à serviço do órgão, conforme especificações, estimativas e demais informações contidas neste instrumento:

01. RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Caatiba, realiza uma licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, pelo Setor de Licitações e Contratos, em face de impugnação apresentada ao Edital Licitatório, de certame que seria realizado no dia 03/04/2023, tendo sido apresentada a manifestação CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.469.404/0001-30, através de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar, com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, no art. 3º, caput e §1º, I, c/c art. 4º, XVIII da Lei Federal 10.520/2002, alegando-se em apertada síntese que dever-se-ia: "1- seja admitida a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento similares que dispensem o uso de cartões individuais, para os serviços de gerenciamento das manutenções.

Em decorrência da impugnação, torna-se imprescindível efetuar-se manifestação acerca do apontamento feito pela pretensa licitante, analisando-se a argumentação de que a inclusão de determinado regramento no Edital causaria a limitação de participação de integrantes, com seus argumentos efetuou a transcrição de alguns entendimentos jurisprudenciais supostamente similares ao caso em tela.

As finalidades de interesse público que justificam os serviços prestados não se esgotam com a seleção dos melhores preços, mas compreendem também a gestão eficiente da frota, a garantia de qualidade dos serviços, o controle sobre a destinação das peças e serviços, o controle que relaciona o usuário, o veículo e o serviço prestado, a redução de fraudes e desvios, entre outros objetivos vinculados à eficiência, probidade e impessoalidade na gestão da coisa pública.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

02. DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO

De acordo com o que pode ser vislumbrado pela simples leitura do procedimento, as circunstâncias apresentadas se cingem às circunstâncias de correção ou exclusão de itens do edital, que assim versa:

Ora, conforme pode ser observado, a impugnação apresentada é compreensivo do quanto entalhado no Edital convocatório, veja que são entendimentos, visto que a asseveração da impugnante foi: LIMITAÇÃO DO OBJETO A EMPRESAS QUE UTILIZAM SISTEMA COM CARTÃO MAGNÉTICO/ MICROPROCESSADO E/OU COM CHIP. ADMISSÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO SIMILAR E SUPERIOR. DISPENSA DO USO DE CARTÃO MAGNÉTICO SISTEMA ANTIFRAUDE. GESTÃO EFICIENTE DO CONTRATO. ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL. SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL SIMILAR AO SISTEMA "TOKEN".

Conforme exposto em recurso esta administração que pede uma alteração ao texto do referido do item 1.1 do Edital: "...implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético" portanto entendemos que a recorrente possui argumentos plausíveis de serem parcialmente acatados na possibilidade de atendimento ao pedido, uma vez que esta administração preza pela competitividade;

03. CONCLUSÃO

Dessa maneira, em decorrência do quanto acima exposto, acata-se parcialmente as razões e os motivos apresentados pela empresa Impugnante.

Mediante exposto, após profunda análise da peça impugnante e pelas razões de fato e de direito acima aduzidas ora anexa impugnação e, com base no princípio da LEGALIDADE, ISONOMIA e da AMPLA COMPETIÇÃO essa municipalidade recebe a IMPUGNAÇÃO posto que tempestiva e, no mérito julga, PARCIAMENTE PROCEDENTE:

- 1- Retificação do texto do item 1.1 do Edital: "O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de empresa especializada nos serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, **com utilização de cartão magnético** ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos e máquinas, para fornecimento de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, bem como módulo de gerenciamento e controle de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, pneus, alinhamento e balanceamento de rodas em estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado, para atender os veículos e máquinas oficiais do Município De Caatiba-BA, ou veículos e máquinas cedidos por outras repartições à disposição do Município ou veículos e máquinas que porventura venham a ser locados à serviço do órgão, conforme especificações, estimativas e demais informações contidas neste instrumento".

Portanto, que seja admitida a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento similares que dispensem o uso de cartões individuais, para os serviços de gerenciamento das manutenções.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Por fim vale ressaltar, tendo em vista a proceder parcialmente as razões ao mérito da impugnação fica, uma vez que, o Pregão Eletrônico nº 004/2023, tendo como objeto contratação de serviço de empresa especializada nos serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, para fornecimento de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, bem como módulo de gerenciamento e controle de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, pneus, alinhamento e balanceamento de rodas em estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais do Município De Caatiba-BA, ou veículos cedidos por outras repartições à disposição do Município ou veículos que porventura venham a ser locados à serviço do órgão. Fora suspenso para resposta da presente impugnação e questionamentos.

Atenciosamente,

Lorena Ribeiro do Nascimento
Pregoeira
Caatiba-Ba

Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Caatiba, 27 de abril de 2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA – RESPOSTA A IMPUNÇÃO DO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023.
EMPRESA IMPUGNANTE: QFROTAS SISTEMAS (QFROTAS)

O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de empresa especializada nos serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos e máquinas, para fornecimento de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, bem como módulo de gerenciamento e controle de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, serviços especializados em geral como reboque, retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, pneus, alinhamento e balanceamento de rodas em estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado, para atender os veículos e máquinas oficiais do Município De Caatiba-BA, ou veículos e máquinas cedidos por outras repartições à disposição do Município ou veículos e máquinas que porventura venham a ser locados à serviço do órgão, conforme especificações, estimativas e demais informações contidas neste instrumento:

01. RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Caatiba, realiza uma licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, pelo Setor de Licitações e Contratos, em face de impugnação apresentada ao Edital Licitatório, de certame que seria realizado no dia 03/04/2023, tendo sido apresentada a manifestação QFROTAS SISTEMAS (QFROTAS), com sede em Curitiba-PR, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, n. 555, conjunto 122, Centro Empresarial Engenheiro José Joaquim, Centro, CEP 80.430-180, com contrato social registrado na JUCEPAR sob nº 41210374404, inscrita no CNPJ sob o nº 44.220.921/0001-35, alegando-se em apertada síntese que dever-se-ia: "1- permitir a participação por item, uma vez que há serviços distintos aglutinados; 2 - aclarar a exigência acerca dos preços de balcão e a aparente contradição entre esse método e a apresentação das tabelas das montadoras à prefeitura; 3- suprimir a exigência de atestados de capacidade técnica acompanhados de contratos".

Em decorrência da impugnação, torna-se imprescindível efetuar-se manifestação acerca do apontamento feito pela pretensa licitante, analisando-se a argumentação de que a inclusão de determinado regramento no Edital causaria a limitação de participação de integrantes, com seus argumentos efetuou a transcrição de alguns entendimentos jurisprudenciais supostamente similares ao caso em tela.

As finalidades de interesse público que justificam os serviços prestados não se esgotam com a seleção dos melhores preços, mas compreendem também a gestão eficiente da frota, a garantia de qualidade dos serviços, o controle sobre a destinação das peças e serviços, o controle que relaciona o usuário, o veículo e o serviço prestado, a redução de fraudes e desvios, entre outros objetivos vinculados à eficiência, probidade e impessoalidade na gestão da coisa pública.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

02. DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO

De acordo com o que pode ser vislumbrado pela simples leitura do procedimento, as circunstâncias apresentadas se cingem às circunstâncias de correção ou exclusão de itens do edital, que assim versa:

Ora, conforme pode ser observado, a impugnação apresentada é compreensivo do quanto entalhado no Edital convocatório, veja que são entendimentos, visto que a asseveração da impugnante foi:

- 1- GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS. UNIÃO DE MERCADOS DISTINTOS NO MESMO GRUPO

Conforme exposto em recurso esta administração percebeu que houve um equívoco no texto da referida exigência do item 6.10 do Termo de Referência do Edital: “*DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO, CERCA VIRTUAL, ALERTA DE IGNIÇÃO E GERENCIAMENTO DE MULTAS*” portanto entendemos que a recorrente possui argumentos plausíveis de serem parcialmente acatados;

- 2- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE VALOR À VISTA NO MOMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Conforme exposto em recurso esta administração percebeu que houve um equívoco no texto da referida exigência de taxa de administração sobre o valor a vista no momento da prestação do serviços: item 5.3.3 do edital (*Declaração de que garantirá que os preços na rede credenciada não ultrapassarão os valores à vista, praticados no estabelecimento*), portanto entendemos que a recorrente possui argumentos plausíveis de serem parcialmente acatados.

- 3- EXIGÊNCIA DE CONTRATOS AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme exposto em recurso esta administração percebeu que não ficou claro o texto da referida exigência do item do edital 8.12.1.1.2: “*O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017*”, portanto entendemos que a recorrente possui argumentos plausíveis de serem parcialmente acatados;

Conforme exarado no Acórdão 12754/2019 - TCU - 1ª Câmara, a previsão contida no dispositivo em comento não tem caráter habilitatório ou classificatório, mas se destina apenas aos casos em que há necessidade de se realizar diligências posteriores a fim de comprovar a veracidade dos atestados já apresentados. Sendo assim, as Comissões de Licitação ou o Pregoeiro responsável pelo procedimento licitatório devem se eximir de exigir em edital que o licitante apresente os documentos de habilitação técnica, previstos no art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhados de outros documentos, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

03. CONCLUSÃO

Dessa maneira, em decorrência do quanto acima exposto, acata-se parcialmente as razões e os motivos apresentados pela empresa Impugnante.

Mediante exposto, após profunda análise da peça impugnante e pelas razões de fato e de direito acima aduzidas ora anexa impugnação e, com base no princípio da LEGALIDADE, ISONOMIA e da AMPLA COMPETIÇÃO essa municipalidade recebe a IMPUGNAÇÃO posto que tempestiva e, no mérito julga, PARCIAMENTE PROCEDENTE:

- 1- Exclusão do item 6.10 do Termo de Referência do Edital: “DO SERVIÇO DE RASTREAMENTO, CERCA VIRTUAL, ALERTA DE IGNIÇÃO E GERENCIAMENTO DE MULTAS”.
- 2- Exclusão do item 5.3.3 do edital: “Declaração de que garantirá que os preços na rede credenciada não ultrapassarão os valores à vista, praticados no estabelecimento”.
- 3- Retificação do texto do item 8.12.1.1.2 do Edital: “O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017”. Esse item será apenas como condição para uma possível diligência, não tendo caráter habilitatório ou classificatório.

Por fim vale ressaltar, tendo em vista a proceder parcialmente as razões ao mérito da impugnação fica, uma vez que, o Pregão Eletrônico nº 004/2023, tendo como objeto contratação de serviço de empresa especializada nos serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, para fornecimento de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, bem como módulo de gerenciamento e controle de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, acessórios, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, pneus, alinhamento e balanceamento de rodas em estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado, para atender os veículos oficiais do Município De Caatiba-BA, ou veículos cedidos por outras repartições à disposição do Município ou veículos que porventura venham a ser locados à serviço do órgão. Fora suspenso para resposta da presente impugnação e questionamentos.

Atenciosamente,

Lorena Ribeiro do Nascimento
Pregoeira
Caatiba-Ba

Prefeitura Municipal de Caatiba

Dispensa

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023.

A Presidente da Comissão de Contratação Caatiba – Bahia, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação Nº 024/2023 – objetivando o fornecimento de material odontológico em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba-Ba. A Prefeita lança o Ato Formal para a contratação **DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com endereço comercial na RUA DO BOIADEIRO Nº65 - 01 MANDACARU - CEP: 45210-040. Valor global da Dispensa: R\$ 51.413,25 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos). Comissão Permanente de Licitação – 27 de abril de 2023. Lorena Ribeiro do Nascimento. Agente de Contratação.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023.

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, torna público a Ratificação do Ato da Dispensa de Licitação Nº 024/2023 Objeto– o fornecimento de material odontológico em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba-Ba. A Prefeita lança o Ato Formal para a contratação de **DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com endereço comercial na RUA DO BOIADEIRO Nº65 - 01 MANDACARU - CEP: 45210-040. Valor global da Dispensa: R\$ 51.413,25 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos), constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023, devendo ser celebrado o contrato com: **DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA**. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete da Prefeita, 27 de abril de 2023. Maria Tânia Ribeiro Sousa - Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023.

A Prefeita Municipal de Caatiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ante a Dispensa de Licitação nº 024/2023 – Objeto: o fornecimento de material odontológico em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba-Ba. Para a contratação de **DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com endereço comercial na RUA DO BOIADEIRO Nº65 - 01 MANDACARU - CEP: 45210-040. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor Global do fornecimento é de: R\$ 51.413,25 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos). Caatiba, 27 de abril de 2023. Maria Tânia Ribeiro Sousa - Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Caatiba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA
CONTRATADA: DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com endereço comercial na RUA DO BOIADEIRO Nº65 - 01 MANDACARU - CEP: 45210-040.
OBJETO: Fornecimento de material odontológico em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba-Ba.
Nº DO CONTRATO: Nº 060/2023
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
VALOR GLOBAL: R\$ 51.413,25 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos).
DATA DO CONTRATO: 27 de abril de 2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
Caatiba – Bahia, 27 de abril de 2023. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal